



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 186 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 81/2011 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES do Curso de Engenharia de Produção/FAEN, parte integrante desta Resolução.

Wedson Desidério Fernandes
Presidente em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**REGULAMENTO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente regulamento tem como finalidade normatizar as Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Produção.

Parágrafo Único. As atividades complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico.

**CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 2º. As atividades complementares compreendem diferentes estratégias de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas nas áreas afins ao curso de Engenharia de Produção da UFGD, tais como: iniciação científica, monitoria, participação em congressos e outras atividades que contribuam com a formação profissional.

Art. 3º. As atividades complementares têm o objetivo de contribuir para a formação dos futuros Engenheiros de Produção com conteúdos contemporâneos ou com aprofundamentos de conteúdos tradicionais que não necessariamente são abordados na estrutura curricular do curso.

**CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO**

Art. 4º. As atividades complementares serão validadas pela Coordenadoria do Curso de Engenharia de Produção, mediante a apresentação de documentos que comprovem a participação do aluno nas atividades referidas.

Art. 5º. As atividades complementares estão divididas em quatro categorias (projetos, experiências, eventos e treinamentos), que servem de parâmetros para a validação de carga horária. Os critérios de validação e o limite validável para cada categoria estão especificados no quadro a seguir.

ATIVIDADES EM ÁREAS AFINS À ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO	LIMITE VALIDÁVEL
Projetos: ensino, pesquisa, extensão, projetos de empresas juniores, organização de eventos, etc.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Quando a carga horária não estiver especificada no documento comprobatório, serão atribuídas	Máximo de 30 horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	10 horas por projeto.	
Experiências: estágios não obrigatórios e monitorias	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	Máximo de 30 horas
Eventos: congressos, seminários, palestras, participação em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e publicação de artigo, etc.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Quando a carga horária não estiver especificada no documento comprobatório, serão atribuídas 4 horas por dia de evento ou por artigo publicado.	Máximo de 30 horas
Treinamento: cursos extracurriculares, mini-cursos, oficinas, etc.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	Máximo de 30 horas

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os casos omissos deste regulamento serão avaliados pelo Conselho Diretor da FAEN mediante parecer da Comissão Permanente de Apoio às Atividades da Coordenadoria de Curso de Engenharia de Produção da UFGD.